



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
Gabinete do Prefeito

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2020.

PROC. ADM. Nº 035/2020.

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
005/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
IRUPI/ES, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE IRUPI – APAE DE IRUPI.**

Com a finalidade de estabelecer parcerias de interesse público, visando garantir os direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla que dependem de atendimentos continuados, o **MUNICÍPIO DE IRUPI – ES**, , inscrito no CNPJ nº **36.403.954/0001-92** neste ato representado por **EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal de Irupi, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n.º 813.296.287-72, e pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **JOSE MARIO DE MORAES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 11.063.239 SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº 022.829.377-40, residente na cidade de IRUPI/ES, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRUPI**, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ nº **39.289.285/0001-68**, sediada na Rua Levi Amaro Machado, 125 - ES, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **OSIAS GOMES DE FREITAS**, inscrito no CPF sob 475.018.717-87, residente e domiciliado na cidade de **IRUPI - ES**, resolvem celebrar o presente **ADITIVO**, consoante previsão contida no Art. 2º inciso VIII-A da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96 (LDB), Lei 8.742/1993 (LOAS), Decreto Municipal nº 347 /2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

O presente **Termo Aditivo** tem por objetivo prorrogar a data e aumentar o valor do Termo de Colaboração 004/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O termino passa a ser 31 de dezembro de 2022, com fundamento no artigo 21 e seu parágrafo único, do Decreto Federal 8.726/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total anual passa a ser de **R\$ 234.000,00** (duzentos e trinta e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente **Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos.

IRUPI/ES, 31 de dezembro de 2021.

EDMILSON MEIRELES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

OSIAS GOMES DE FREITAS

Presidente da APAE IRUPI

JOSE MARIO DE MORAES

Secretário Municipal de Saúde